



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015-PMQ**

**01. OBJETIVO**

**02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO de Quitandinha Estado do Pr, ora denominado licitador, torna público que até as **09:00h do dia 24 de fevereiro de 2015**, na Rua José de Sá Ribas nº 238 em, Quitandinha Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Tomada de Preços nº 01/2015-PMQ, no **protocolo geral** e que a partir das **09:30h** do mesmo dia abrirá a sessão pública para os procedimentos da licitação. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

**03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL**

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

**04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO.**

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global (analisado), **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, a preços fixos e sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s):

<i>Lote/Ite m</i>	<i>Objeto</i>	<i>Quantidade Unidade de Medida (m2)</i>	<i>Prazo de execução (dias)</i>	<i>Capital Social (R\$)</i>	<i>Valor Maximo da obra (R\$.)</i>	<i>Valor da Caução da Proposta R\$</i>	<i>Valor da Caução do Contrato R\$</i>
01/01	Execução final de academia de saúde	498,00	60	4.378,09	43.780,90	2.189,05	5%
01/02	Execução final de Ampliação Posto de Saúde Campina	184,02	120	4585,53	45.845,39	2.292,27	5%
01/03	Execução final de Ampliação Posto de Saúde Turvo	104,76	120	5.478,21	54.792,15	2.739,61	5%
<b>Total</b>				<b>14.441,83</b>	<b>144.418,44</b>	<b>7220,93</b>	<b>5%</b>





04.2 Para efeito de aptidão técnica, entende-se por obra semelhante à construção de edificações.

04.3 O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir do 10º (décimo) da data da assinatura da ordem de serviço.

#### 05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
<b>1,10</b>	<b>1,10</b>	<b>0,50</b>

#### 06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Ministério da Saúde Através das Portarias 2.394/2011 e 1401/2011, (PAC), Dotação orçamentária n 06.601.10.301.0007.1005.44.90.51.01.07, Conta 870 Fonte 500.

#### 07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial. No caso de empresa, com sede fora do Município de Quitandinha, a Pasta Técnica poderá ser solicitada através do email [licitação@quitandinha.pr.gov.br](mailto:licitação@quitandinha.pr.gov.br). O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- carta-credencial (Modelo nº 1);
- declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- atestado de visita (Modelo nº 03);
- declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- capacidade financeira (Modelo nº 05);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- planilha de serviços (Modelo nº 08);
- cronograma físico-financeiro (Modelo nº 09);
- declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 10);
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11);
- declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12)
- declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 13).
- modelo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14);
- Declaração quadro societário (Modelo nº 15)
- declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos minerais extraídos de jazidas legalizadas (Modelo nº 16);



- elementos gráficos ( plantas e documentos gráficos ) (Anexo I);
- especificações técnicas e memorial (Anexo II);

## 08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 08.1 Poderão participar da presente licitação:

- 1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Município de Quitandinha, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- 2) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- 3) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

### 08.2 Está impedido (a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- 5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

## 09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
- b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_.20\_\_  
**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR**  
DATA: \_\_ / \_\_ /20\_\_

RAZÃO SOCIAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_.20\_\_  
**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
DATA: \_\_ / \_\_ /20\_\_



09.3 A proposta (*envelopes n°01 e n°02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n°01 e n°02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.



09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes n°01 e n°02*) será (ão) recebida(s).

## 10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE N° 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 3 “d” e “g”, 4 “c”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope n° 01 :

### 1) QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (*Modelo n° 13*)

c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo n° 10*).

d) declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (*Modelo n° 14*), **quando for o caso**.

e) Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos minerais de procedência legal, (*Modelo n° 16*).

f) Declaração do quadro societário (*modelo n° 15*)

g) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*modelo n° 06*)

### 2) QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade com as fazendas:

- Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

- Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

- Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;



**OBS.:** No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas e ainda a de Contribuições Previdenciárias, este documento único poderá ser apresentado;

b) Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

c) Prova de regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho através da Certidão de Débitos Trabalhistas



**OBS:** No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados os documentos acima tanto da matriz quanto da filial.

### 3) QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

b) Declaração de recebimento de documentos (*Modelo n° 02*);

c) Atestado de visita (*Modelo n° 03*), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, sendo a visita técnica deverá ser agendada e realizada até o dia **20 de fevereiro de 2015 às 14:00 horas**, na Secretaria de Obras do Município, situada da Av Fernandes de Andrade, 330, fone (41) 36231185 e 36231852 com Sirlene ou Julio. OBS. Não será realizada nenhuma visita fora do dia e hora marcados.

d) atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no **item 04.2**.

e) o(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), acima exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA”;

f) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n° 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador.

g) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

### 4) QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n°05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E*),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

**Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;**



b) demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*). O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Comprovado documentalmente a não existência do fechamento das demonstrações financeiras do último exercício, será aceito, somente para este caso, o do exercício anterior.

c) comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 04.1**, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das proposta (*envelopes n°01 e n°02*) pela Comissão;

**OBS:** o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n°1 e n° 2*), através de índices oficiais específicos para o caso;

d) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n° 06*), em anexo.

e) Recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento na tesouraria do licitador, da garantia de manutenção da proposta, conforme **item 04.1**.

**10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.**

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o **item 3, letras “d, e, f, g”**, com expressa autorização do licitador.

## 11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N° 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n°2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo n° 07*), datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, endereço, telefone, “*fac-simile*”, e-mail e o CPNJ da proponente;

b) data;

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

d) prazo de execução do objeto em dias;

e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n°1 e n°2*) pela Comissão de Licitação.

f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

**OBS:** Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme Modelo n° 08. (*o desconto proposto no valor da proposta de preços, deverá ser proporcional em todos os itens da planilha*)

3) Cronograma Físico-Financeiro (Modelo n° 09) devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do profissional habilitado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.



## 12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS”.

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “QUANTIDADES”.

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## 13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes nº 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo nº 01*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a



Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).



13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

#### 14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o **menor preço global** analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.



14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.9 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.10 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.11 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.12 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.13 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.14 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.15 Será desclassificada a proposta:

a) elaborada em desacordo com o presente edital;

b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;

c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;

d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;

g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.16 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou

b) preço global orçado pelo licitador.

14.17 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.18 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do **item 14.16**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.16** e o preço global analisado.

14.19 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.20 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15**.



*[Handwritten mark]*



14.21 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



14.22 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

## 15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 10.2, 2 "a" e "b"), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## 16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise do Departamento jurídico e posterior homologação pela autoridade competente.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.



16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR.



16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## 17. GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância fixada no **subitem 04.1**.

17.2 O recolhimento da garantia de manutenção da proposta se dará na tesouraria do licitador, que emitirá recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento.

17.3 A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93. Caso a proponente apresente a garantia mediante cheque, este deverá ser nominal ao licitador e depositado em conta corrente específica, ficando a habilitação condicionada à sua compensação.

17.4 A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes serão devolvidas, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.

17.5 A proponente vencedora, deverá apresentar em até 5 dias após a assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.18**).

17.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

17.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.9 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

a) retirar os envelopes nº 1 – habilitação preliminar e/ou nº 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;

b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

17.10 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:



- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.



## 18. PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

**18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da ordem de serviço.**

**18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10º (décimo) dia a partir da data de assinatura da ordem de serviço.**

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

## 20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

## 21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

## 22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até **30 (trinta) dias** após a medição e liberação dos recursos pelo **Governo Federal** e mediante a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da comprovação do pagamento parcial junto ao INSS, através de matrícula Específica da Obras, já cadastradas com os respectivos CEIs, cujos números estão relacionados no **ANEXO III deste Edital**;
- comprovação do pagamento parcial junto ao FGTS/CEF, através do CRS;



- da apresentação da matrícula específica da Obra já Cadastrada;
- da apresentação do comprovante da caução referente a execução do contrato.



22.3 A vencedora/contratada deverá efetuar e comprovar a realização dos devidos recolhimentos do INSS referentes às partes da obra que executar, ficando exclusivamente a cargo da Prefeitura Municipal eventual saldo devedor que vier a ser apurado ao final da obra.

d) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da CND do INSS da contratada;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS da empresa contratada
- do Termo de Recebimento Provisório das obras;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica quando for o caso.

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

e) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos :

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;

## 23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

## 24. PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

## 25. RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

## 26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.



26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.



Quitandinha, 04 de fevereiro de 2015.

Marcio Neri de Oliveira  
Prefeito Municipal





MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, \_\_ de \_\_ de 200\_\_

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_/\_\_\_\_

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

( nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal





MODELO N° 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° \_\_\_/\_\_\_\_\_

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 200\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)





MODELO N° 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° \_\_\_/\_\_\_

Declaramos que o Engenheiro (inserir o nome completo), CREA n° (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 200\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG n° e assinatura do responsável pelo licitador)

\_\_\_\_\_  
(nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)





## MODELO N° 04

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° \_\_\_/\_\_\_

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

n°	Nome	Especialidade	CREA n°	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 200\_.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)





## MODELO Nº 05

### CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

ELP - exigível a longo prazo.

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

Local, \_\_ de \_\_ de 200\_\_.

Representante legal  
(nome, RG nº e assinatura)

Contador  
(nome, RG nº, CRC nº e assinatura,)





MODELO Nº 06

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

*(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*





**MODELO Nº 07**  
(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Local, \_\_ de \_\_ de 20\_\_.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_/\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à execução de \_\_\_\_, da licitação em epígrafe.

O valor global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de \_\_\_\_\_ (**valor por extenso**).

O prazo de execução do objeto é de:

Item 01 (**inserir o prazo de execução**) (**inserir o prazo de execução por extenso**) dias.

Item 02 (**inserir o prazo de execução**) (**inserir o prazo de execução por extenso**) dias

Item 03 (**inserir o prazo de execução**) (**inserir o prazo de execução por extenso**) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (**inserir o prazo de validade**) (**inserir o prazo de validade por extenso**) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(*carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal*)

9

**MODELO Nº 08  
PLANILHA DE SERVIÇOS**



PREFEITURA MUNICIPAL: QUITANDINHA		DATA:		Nº CONTRATO:		
SECRETARIA: DESENVOLVIMENTO URBANO				VALOR R\$:		
OBRA: ACADEMIA DA SAÚDE				PERÍODO DA MEDIÇÃO:		
LOCAL: AV. FERNANDES DE ANDRADE ESQ COM RUA ANIBAL PAOLINI				PRAZO DE EXECUÇÃO:		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UD	QTDADA	UNIT	TOTAL	
<b>1</b>	<b>PORTAS DE MADEIRA</b>				<b>2.998,26</b>	<b>0,00%</b>
1.1	Porta chapeada 80x210	cj	6,00	366,42	2.198,52	0,00%
1.2	Fechadura BWC	UD	2,00	116,85	233,70	0,00%
1.3	Fechadura interna	ud	4,00	141,51	566,04	0,00%
<b>2</b>	<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>				<b>1.439,95</b>	<b>0,00%</b>
2.1	Bacia sifonada louça branca c/ caixa acoplada	cj	2,00	333,36	666,72	0,00%
2.2	Papeleira de metal	pç	2,00	51,98	103,96	0,00%
2.3	Cuba de embutir c/ torneira, sifão e engate plástico	cj	2,00	187,16	374,32	0,00%
2.4	Bancada em granito 3cm	ml	1,80	163,86	294,95	0,00%
<b>3</b>	<b>LIMPEZA</b>				<b>161,70</b>	<b>0,00%</b>
3.1	Limpeza geral da obra	m2	98,00	1,65	161,70	0,00%
<b>4</b>	<b>IDENTIDADE VISUAL</b>				<b>25.145,00</b>	<b>0,00%</b>
4.1	Placas interna	pç	6,00	130,00	780,00	0,00%
4.2	Totem Padrão	pç	1,00	6.350,00	6.350,00	0,00%
4.3	Totem de Apoio	pç	1,00	3.512,00	3.512,00	0,00%
4.4	Totem Principal Menor	pç	1,00	2.568,00	2.568,00	0,00%
4.5	Totem de Identificação e Direcional	pç	2,00	2.568,00	5.136,00	0,00%
4.6	Totem Direcional	pç	1,00	3.213,00	3.213,00	0,00%
4.7	Logomarca	pç	1,00	1.856,00	1.856,00	0,00%
4.8	Assinaturas	pç	1,00	1.730,00	1.730,00	0,00%
<b>5</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>				<b>14.035,99</b>	<b>0,00%</b>
5.1	Barras para flexão de braços Vertical	pç	3,00	1.350,00	4.050,00	0,00%
5.2	Barras para flexão de braços Horizontal	pç	1,00	1.650,00	1.650,00	0,00%
5.3	Barras fixas p/ apoio a exercício	pç	1,00	2.065,99	2.065,99	0,00%
5.4	Pranchas p/ exercícios abdominais	pç	6,00	705,00	4.230,00	0,00%
5.5	Espaldar	pç	3,00	680,00	2.040,00	0,00%
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>43.780,90</b>	<b>0,00%</b>

9



PREFEITURA MUNICIPAL: QUITANDINHA		Nº CONTRATO :					
SECRETARIA : DESENVOLVIMENTO URBANO		VALOR R\$:					
OBRA UNIDADE DE SAUDE TURVO (AMPLIAÇÃO)		PERÍODO DA MEDIÇÃO :					
LOCAL : ESTRADA GERAL DO TURVO - S/N - TURVO		PRAZO DE EXECUÇÃO:					
DATA: 10/10/2014							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UD	QTDADE	UNIT	TOTAL	MEDIÇÃO	
<b>1</b>	<b>ESQUADRIAS DE FERRO E MADEIRA</b>				<b>12.481,57</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
1.1	Porta chapeada 90x210	cj	5,00	385,40	1.927,00		0,00%
1.2	Porta chapeada 80x210	cj	7,00	385,40	2.697,80		0,00%
1.3	Porta chapeada 70x210	cj	1,00	46,87	46,87		0,00%
1.4	Porta 90x210 c/ barras	cj	1,00	98,63	98,63		0,00%
1.5	Fechadura interna	ud	13,00	46,87	609,31		0,00%
1.6	Janela basculante	m2	36,54	189,00	6.906,06		0,00%
1.7	Fechadura WC	cj	3,00	65,30	195,90		0,00%
<b>2</b>	<b>ALVENARIA</b>				<b>964,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
2.1	Parede de tijolo de vidro	m2	3,64	265,00	964,60		0,00%
<b>3</b>	<b>COBERTURA</b>				<b>2.497,59</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
3.1	Cumieira fibrocimento	m2	15,50	35,89	556,30		0,00%
3.2	Calha de Beiral galvanizada	ml	36,50	38,50	1.405,25		0,00%
3.3	Condutor em PVC	ml	18,00	29,78	536,04		0,00%
<b>4</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				<b>4.141,25</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
4.1	Disjuntor 20A em quadro	ud	4,00	22,30	89,20		0,00%
4.2	Disjuntor 15A em quadro	ud	2,00	22,30	44,60		0,00%
4.3	Disjuntor 10A em quadro	ud	2,00	18,70	37,40		0,00%
4.4	Disjuntor bifásico 63A em quadro	ud	1,00	68,70	68,70		0,00%
4.5	Espelho 2"x4"	ud	35,00	13,45	470,75		0,00%
4.6	Luminaria fluorescente sobrepor 2x40	cj	14,00	178,40	2.497,60		0,00%
4.7	Luminaria blindada plafonier	cj	3,00	68,45	205,35		0,00%
4.8	Tomada de telefone	ud	4,00	36,70	146,80		0,00%
4.9	Tomada de lógica	ud	5,00	37,60	188,00		0,00%
4.10	Cabo telefonico	m	35,00	2,85	99,75		0,00%
4.11	Cabo para logica	m	40,00	4,87	194,80		0,00%
4.12	Quadro de distribuição de telefone	ud	1,00	98,30	98,30		0,00%

<b>5</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS</b>						<b>10.719,22</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
5.1	Caixa água 500 litros com conexões	ud	1,00	423,87			423,87			0,00%
5.2	Caixa sifonada 100x100x50	pç	2,00	37,60			75,20			0,00%
5.3	Cx alvenaria 60x60x60	ud	2,00	98,75			197,50			0,00%
5.4	Bacia sifonada louça branca	cj	2,00	380,30			760,60			0,00%
5.5	Papeleira de metal	pç	2,00	29,30			58,60			0,00%
5.6	Lavatorio com coluna	cj	7,00	277,40			1.941,80			0,00%
5.7	Bancada em granito 3cm	m	2,85	245,40			699,39			0,00%
5.8	Caixa de gordura com removedor	ud	1,00	135,80			135,80			0,00%
5.9	Fossa séptica	ud	1,00	2.750,00			2.750,00			0,00%
5.10	Filtro anaerobico	ud	1,00	1.700,00			1.700,00			0,00%
5.11	Clorador	ud	1,00	1.289,46			1.289,46			0,00%
5.12	Tanque em inox	ud	1,00	687,00			687,00			0,00%
<b>6</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS</b>						<b>5.842,91</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
6.1	Chapisco	m2	48,17	3,80			183,05			0,00%
6.2	Emboço	m2	48,17	14,87			716,29			0,00%
6.3	Azulejo	m2	108,65	45,50			4.943,58			
<b>7</b>	<b>REVESTIMENTO EXTERNO</b>						<b>200,02</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
7.1	Emboço	m2	12,58	15,90			200,02			0,00%
<b>8</b>	<b>REVESTIMENTO DE PISOS</b>						<b>7.181,48</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
8.1	Lastro de brita	m2	52,50	3,50			183,75			0,00%
8.2	Contrapiso	m2	52,50	28,69			1.506,23			0,00%
8.3	Piso ceramico	m2	105,00	52,30			5.491,50			
<b>9</b>	<b>VIDROS</b>						<b>1.506,70</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
9.1	Vidro martelado	m2	23,18	65,00			1.506,70			0,00%
<b>10</b>	<b>PINTURA</b>						<b>7.796,93</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
9.1	Pintura tinta acrilica	m2	601,95	11,70			7.042,82			0,00%
9.2	Esmalte sintetico	m2	55,86	13,50			754,11			0,00%
<b>11</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>						<b>1.459,88</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>



15.1	Limpeza geral da obra	m2	104,94	2,00	209,88		0,00%
15.2	Placa de logomarca em fachada 3,90x0,50m	ud	1,00	1.250,00	1.250,00		0,00%
<b>TOTAL GERAL:</b>						<b>54.792,15</b>	<b>0,00%</b>

Carimbo e assinatura responsável pela empresa

Carimbo e assinatura responsável técnico da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL: QUITANDINHA		Nº CONTRATO :					
SECRETARIA : DESENVOLVIMENTO URBANO		VALOR R\$: 7.489,37					
OBRA : UNIDADE DE SAUDE CAMPINA (AMPLIAÇÃO)		PERÍODO DA MEDIÇÃO : 0,00%					
LOCAL : RUA JOSE DE AS RIBAS - S/N - CAMPINA		PRAZO DE EXECUÇÃO: 0,00%					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UD	QTDADE	UNIT	TOTAL		
<b>1</b>	<b>ESQUADRIAS DE FERRO E MADEIRA</b>					<b>7.489,37</b>	<b>0,00%</b>
1.1	Porta chapeada 90x210	cj	5,00	385,40	1.927,00		0,00%
1.2	Porta chapeada 80x210	cj	7,00	385,40	2.697,80		0,00%
1.3	Porta chapeada 70x210	cj	2,00	46,87	93,74		0,00%
1.4	Porta 90x210 c/ barras	cj	2,00	98,63	197,26		0,00%
1.5	Fechadura interna	ud	13,00	46,87	609,31		0,00%
1.6	Porta de aluminio 90x210	ud	1,00	589,00	589,00		0,00%
1.7	Janela basculante	m2	6,24	189,00	1.179,36		0,00%
1.8	Fechadura WC	cj	3,00	65,30	195,90		0,00%
<b>2</b>	<b>COBERTURA</b>					<b>1.534,43</b>	<b>0,00%</b>
2.1	Calha de Beiral galvanizada	ml	16,65	38,50	641,03		0,00%
2.2	Condutor em PVC	ml	30,00	29,78	893,40		0,00%
<b>3</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>5.423,67</b>	<b>0,00%</b>
3.1	Entrada de energia	cj	1,00	1.250,71	1.250,71		0,00%
3.2	Quadro de distribuição 11 espaços	ps	1,00	156,70	156,70		0,00%
3.3	Disjuntor 20A em quadro	ud	1,00	22,30	22,30		0,00%
3.4	Disjuntor 15A em quadro	ud	6,00	22,30	133,80		0,00%



3.5	Disjuntor 10A em quadro	ud	1,00	18,70	18,70	18,70	0,00%
3.6	Disjuntor bifásico 63A em quadro	ud	1,00	68,70	68,70	68,70	0,00%
3.7	Ponto de interruptor	ud	12,00	46,78	561,36	561,36	0,00%
3.8	Tomada universal	ud	18,00	49,70	894,60	894,60	0,00%
3.9	Espelho 2"x4"	ud	37,00	13,45	497,65	497,65	0,00%
3.10	Luminaria fluorescente sobrepor 2x40	cj	5,00	178,40	892,00	892,00	0,00%
3.11	Luminaria blindada plafonier	cj	4,00	68,45	273,80	273,80	0,00%
3.12	Tomada de telefone	ud	3,00	36,70	110,10	110,10	0,00%
3.13	Tomada de lógica	ud	4,00	37,60	150,40	150,40	0,00%
3.14	Cabo telefônico	m	35,00	2,85	99,75	99,75	0,00%
3.15	Cabo para lógica	m	40,00	4,87	194,80	194,80	0,00%
3.16	Quadro de distribuição de telefone	ud	1,00	98,30	98,30	98,30	0,00%
<b>4</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS</b>				<b>6.285,18</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
4.1	Ponto de água PVC 25	ud	6,00	98,60	591,60	591,60	0,00%
4.2	Caixa água 500 litros com conexões	ud	1,00	423,87	423,87	423,87	0,00%
4.3	Registro de gaveta 25	ud	8,00	85,90	687,20	687,20	0,00%
4.4	Caixa sifonada 100x100x50	pç	2,00	37,60	75,20	75,20	0,00%
4.5	Cx alvenaria 60x60x60	ud	1,00	98,75	98,75	98,75	0,00%
4.6	Bacia sifonada louça branca	cj	3,00	380,30	1.140,90	1.140,90	0,00%
4.7	Papeleira de metal	pç	3,00	29,30	87,90	87,90	0,00%
4.8	Lavatorio com coluna	cj	6,00	277,40	1.664,40	1.664,40	0,00%
4.9	Bancada em granito 3cm	m	2,85	245,40	699,39	699,39	0,00%
4.10	Caixa de gordura com removedor	UD	1,00	135,80	135,80	135,80	0,00%
4.11	Tanque em inox	ud	1,00	680,17	680,17	680,17	0,00%
<b>5</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS</b>				<b>6.214,29</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
5.1	Emboço	m2	102,07	14,87	1.517,78	1.517,78	0,00%
5.2	Azulejo	m2	103,22	45,50	4.696,51	4.696,51	0,00%
<b>6</b>	<b>REVESTIMENTO EXTERNO</b>				<b>296,69</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
6.1	Emboço	m2	18,66	15,90	296,69	296,69	0,00%
<b>7</b>	<b>REVESTIMENTO DE PISOS</b>				<b>7.466,65</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>



*(Handwritten mark)*



7.1	Contrapiso	m2	114,96	12,65	1.454,24			0,00%
7.2	Piso ceramico	m2	114,96	52,30	6.012,41			0,00%
<b>8</b>	<b>VIDROS</b>				<b>1.506,70</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
8.1	Vidro martelado	m2	23,18	65,00	1.506,70			0,00%
<b>9</b>	<b>PINTURA</b>				<b>8.048,01</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
9.1	Pintura tinta acrilica	m2	623,41	11,70	7.293,90			0,00%
9.2	Esmalte sintetico	m2	55,86	13,50	754,11			0,00%
<b>10</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>				<b>1.618,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
10.1	Limpeza geral da obra	m2	184,00	2,00	368,00			0,00%
10.2	Placa de logomarca em fachada 3,90 x 0,50 m	ud	1,00	1.250,00	1.250,00			0,00%
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>45.882,99</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		OBRA: AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAUDE DA CAMPINA				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		MUNICÍPIO: QUITANDINHA						
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO		DATA: 10/10/2.014						
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERIODO	60	% NO PERIODO	90	% N PERIK
			1	Esquadrias de Ferro e madeira	16,34%	1872,34	25,00%	5617,03
2	Cobertura	3,35%	1.227,54	80,00%	306,89	20,00%		
3	Instalações Elétricas	11,75%	2.693,04	50,00%	0,00	50,00%		
4	Instalações Hidraulicas	13,71%	1.257,04	20,00%	1.257,04	20,00%	3771,11	60,
5	Revestimento Interno	13,55%	1.242,86	20,00%	1.242,86	20,00%	3728,57	60,
6	Revestimento Externo	0,65%	74,17	25,00%	148,35	50,00%	74,17	25,
7	Revestimento de Pisos	16,29%			3733,33	50,00%	3733,33	50,
8	Vidros	3,29%						
9	Pintura	17,55%						
10	Serviços Finais	3,53%						
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100,00%	8.366,99	18,25%	12.305,48	26,84%	11307,18	24,
VALOR DA PARCELA CONSIDERANDO O DESCONTO PROPOSTO			<b>8.366,99</b>	18,25%	<b>12.305,48</b>	26,84%	<b>11.307,18</b>	<b>24,</b>

Carimbo e assinatura responsável pela empresa

Carimbo e assinatura responsável técnico da empresa









## MODELO Nº 11

### DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_/\_\_\_

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato (inserir a identificação do contrato), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



## MODELO Nº 12

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_ / \_\_\_

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)





### MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



## MODELO Nº 14

CONTRATO Nº \_\_\_/20\_\_

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ E A \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

O (*inserir no do contratante*), situado na (*inserir endereço*), PR, CNPJ (*inserir nº*), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (*inserir nome do representante legal*), portador da cédula de identidade R.G. nº (*inserir nº*), CPF nº (*inserir nº*), e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade R.G. Nº (*inserir nº*) CPF nº (*inserir nº*), residente na \_\_\_\_\_, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_\_\_, protocolo Nº (*inserir nº*) conforme condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de obras relacionadas no Lote 01 do sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da (*licitação nº*), fornecida pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ (*inserir valor*) (*inserir valor por extenso*), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Ministério da Saúde Através das Portarias 2.394/2011 e 1401/2011, (PAC), Dotação orçamentária n 06.601.10.301.0007.1005.44.90.51.01.07, Conta 870 Fonte 500.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até \_\_\_\_\_, contados partir do 10º (décimo) da ordem de serviço.

#### Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da ordem de serviços.

#### Parágrafo Segundo





Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- e) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado
- f) outros casos previsto em lei.

#### **Parágrafo Segundo**

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

#### **Parágrafo Terceiro**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

#### **Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme Anexo I;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;





- h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, tais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) Permitir livre acesso de servidores dos órgãos do Concedente, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis da Contratada.

**Parágrafo Primeiro**

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

**Parágrafo Segundo**

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- d) complementar o pagamento de eventual saldo devedor do INSS da obra quando da sua conclusão, apurada nos respectivos CEIs de cada uma das obras contratadas; e
- e) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a liberação dos recursos pelo Governo Federal e mediante a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;





c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da comprovação do pagamento parcial junto ao INSS, através de matrícula Especifica da Obras, já cadastradas com os respectivos CEIs, cujos números estão relacionados no **ANEXO III deste Edital**;
- comprovação do pagamento parcial junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- da apresentação da matrícula específica da Obra já Cadastrada;
- da apresentação do comprovante da caução referente a execução do contrato.

d) A vencedora/contratada deverá efetuar e comprovar a realização dos devidos recolhimentos do INSS referentes às partes da obra que executar, ficando exclusivamente a cargo da Prefeitura Municipal eventual saldo devedor que vier a ser apurado ao final da obra.

e) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da CND do INSS da contratada;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS da empresa contratada
- do Termo de Recebimento Provisório das obras;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Primeiro**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Quitandinha – CNPJ nº 76002674/0001-97

#### **Parágrafo Segundo**

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

#### **Parágrafo Terceiro**

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

#### **Parágrafo Primeiro**

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

#### **Parágrafo Segundo**

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

#### **Parágrafo Terceiro**

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

#### **Parágrafo Quarto**

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do profissional Sr. **Julio Cesar Paluch Crea 13031/Pr**. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

#### **Parágrafo Primeiro**

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

#### **Parágrafo Segundo**

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

#### **Parágrafo Quarto**





A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

#### **Parágrafo Quinto**

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Sexto**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

#### **Parágrafo Sétimo**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Oitavo**

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

#### **Parágrafo Nono**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

#### **Parágrafo Segundo**

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

### **Parágrafo Primeiro**

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

### **Parágrafo Segundo**

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

### **Parágrafo Primeiro**

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

### **Parágrafo Primeiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

### **Parágrafo Terceiro**





Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

#### **Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

#### **Parágrafo Quinto**

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

#### **Parágrafo Único**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Primeiro**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Segundo**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**





A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Primeiro**

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

#### **Parágrafo Segundo**

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;

c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

#### **Parágrafo Primeiro**

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

#### **Parágrafo Segundo**

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**





Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

#### **Parágrafo Primeiro**

Compete ao gestor do contrato, **Julio Cesar Paluch (CREA 13031-D)**, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

#### **Parágrafo Segundo**

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **Parágrafo Primeiro**

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra c).

#### **Parágrafo Segundo**

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

#### **Parágrafo Terceiro**

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento



convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 400 (quatrocentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

#### **Parágrafo Único**

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(inserir local), de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Gestor do Contrato

Testemunhas:





## MODELO 15

### DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

#### DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que a empresa \_\_\_\_\_, participante do processo licitatório nº \_\_\_\_\_, efetuado para contratação de empresa para execução de \_\_\_\_\_, pelo Município de Quitandinha Pr, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, data

**Assinatura do representante legal**

MODELO 16



DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS  
MINERAIS DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_/\_\_\_

Eu, (insirir o nome), RG (insirir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (insirir o nome da proponente), CNPJ (insirir o número do CNPJ da proponente), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº (insirir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução da obra de recuperação de estradas objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos extraídos de jazidas de minérios com todas as licenças ambientais em vigência, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local e data

Nome e assinatura do responsável pela proponente





## ANEXO I - ELEMENTOS GRÁFICOS

SOLICITAR PELO EMAIL

[engenharia2@quitandinha.pr.gov.br](mailto:engenharia2@quitandinha.pr.gov.br)

41-36231185

Julio ou Sirlene

A handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page.



## **ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO**

A handwritten signature or mark, possibly a stylized 'D' or 'C', located in the bottom right corner of the page.





## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA: AMPLIAÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CAMPINA**

**LOCAL: QUITANDINHA – PR**

**ÁREA A CONSTRUIR : 184,02m<sup>2</sup>**

### **1. CONVENÇÕES PRELIMINARES**

Todas as obras de construção civil da Unidade Básica de Saúde da Campina, serão executadas de acordo com as especificações – que se seguem, dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos Projetos, obedecidas as alterações constantes das presentes especificações, as quais prevalecem sobre os detalhes de desenho do Projeto.

Pequenos serviços não relacionados nestas especificações, mas que o bom senso e a boa técnica recomendam sua execução, deverão ser realizados.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do Construtor.

Os materiais que não satisfizerem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço dentro de quarenta e oito horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal da Prefeitura.

O Empreiteiro, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que:

A) está ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os desenhos, decorrentes de alterações introduzidas;

B) não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.

### **2. REVESTIMENTO**

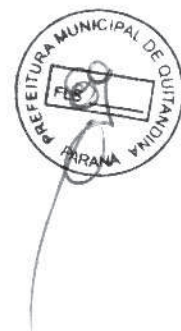
#### **1. Argamassa:**

Os revestimentos de argamassa deverão apresentar-se perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados.

As superfícies deverão ser limpas e abundantemente molhadas, antes do início do revestimento. O revestimento de argamassa será constituído de, no mínimo duas camadas superpostas contínuas e uniformes. O emboço aplicado sobre a superfície a revestir, previamente chapiscada, e o reboco sobre o emboço.

#### **a. Chapisco:**

Todas as superfícies a serem revestidas receberão chapisco comum com argamassa traço 1:3, de cimento e areia média ou grossa sem peneirar, com espessura máxima de 5mm. A argamassa deverá ser suficientemente fluida para garantir o lançamento manual e a aderência inicial. Antes do início do revestimento das paredes, estas deverão ser limpas e abundantemente molhadas.



b. Emboço:

Todas as paredes que receberão revestimento cerâmico levarão emboço traço 1:2:8 de cimento, cal e areia, com espessura média de 20mm.

O emboço será executado após a pega completa da argamassa de assentamento das alvenarias e do chapisco prévio, e embutidas todas as tubulações. O emboço deverá ser fortemente comprimido contra as superfícies e sarrafeado, tendo como gabarito faixas mestras verticais, previamente executadas com o mesmo tipo de argamassa. O aspecto final deve apresentar-se uniforme, sem falhas, fissuras de retração ou descontinuidades de aplicação da argamassa.

c. Reboco:

As superfícies a serem pintadas levarão reboco (massa única) traço 1:2:8, de cimento, cal e areia, com espessura média de 20mm. Antes de ser iniciado o reboco, dever-se-á verificar se os marcos e contra-batentes já se encontram perfeitamente colocados. Os rebocos serão regularizados e desempenados à régua e desempenadeira, devendo apresentar aspecto uniforme, com paramentos perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície. O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro.

d. Azulejo:

A cerâmica será utilizada desde o piso até teto nos banheiros, copa e D.M.L. e nos locais onde hajam lavatórios será 0,50m acima do lavatório ou pia e com largura do tamanho da pia ou lavatório mais 0,50m para cada lado do mesmo.

No sanitário que permanecer no mesmo local, deverá ser feita a retirada dos antigos azulejos e nova colocação conforme especificação acima.

Deverá ser utilizada cerâmica de 1ª qualidade, na dimensão 20x20 cm e tonalidade a ser definidas pela fiscalização.

Os revestimentos de cerâmica serão executados com cuidados especiais para que sejam mantidas as juntas em linhas horizontais e verticais perfeitas, a prumo. Se houver necessidade de uma faixa de cerâmicas cortadas, esta deverá ser junto ao piso com a borda cortada para baixo. As cerâmicas a serem cortadas para a passagem de canos, torneiras e outros elementos das instalações não deverão apresentar rachaduras nem emendas. O assentamento da cerâmica será feito utilizando-se colas apropriadas para a finalidade ou argamassa mista do tipo cimento-cola.

O rejuntamento será feito na cor predominante do azulejo, com argamassa pronta.

### 3. PISOS

Nos locais onde o piso existente houver continuidade com cerâmica, fazer a retirada do mesmo, limpar, regularizar e assentar a nova cerâmica, atendendo aos seguintes itens:

1. Todos os pisos laváveis deverão ter declividade mínima de 1% nas direções dos ralos ou portas externas, com o alinhamento superior dos rodapés em nível.
2. As superfícies dos elementos de piso colocados deverão resultar perfeitamente planas, sem ressalto ou desníveis entre as peças, e sem vazios na argamassa de assentamento.
3. A execução dos pisos deverá ser feita somente após a conclusão dos revestimentos de paredes e tetos e depois de totalmente vedadas as coberturas.





4. Será proibida qualquer circulação sobre os pisos colocados, durante as primeiras 48 horas subsequentes à colocação.
5. A argamassa de assentamento de pisos não terá espessura superior a 2,5cm. Qualquer regularização prévia corretiva será feita com argamassa de cimento e areia 1:5, sobre a qual, decorridos um mínimo de 7 dias da sua execução, será lançada a camada de assentamento, mediante limpeza prévia.
6. A cerâmica a ser utilizada no revestimento de todos os ambientes, será de 40 x 40cm, cor clara, tipo carga pesada, assentadas com argamassa mista.
7. Todos os pisos serão arrematados por rodapés de material idêntico e assim discriminados; exceto os ambientes revestidos com azulejo que não terão rodapés.
8. Pisos de cerâmica: rodapés de cerâmica, altura de 7cm;

#### **4. FORROS DOS TETOS**

Os forros serão pintados conforme especificação abaixo no item de pintura.

#### **5. ESQUADRIAS**

##### **5.1 Ferragens**

As ferragens para esquadrias deverão ser precisas no funcionamento e de acabamento perfeito, devendo ser submetidas à aprovação da Fiscalização antes de sua aplicação. As dobradiças das portas serão em ferro, 3 (três) unidades por porta, dimensões de 3,5"x3,5", para portas externas e internas. As fechaduras das portas serão do tipo cilindro central, de fabricação, acabamento em cromado, com maçanetas tipo alavanca. A instalação das ferragens deverá ser realizada com particular cuidado, de modo que os rebaixos ou encaixes para as dobradiças, fechaduras, chapas testa e outros componentes tenham a conformação das ferragens, não se admitindo folgas que exijam emendas, taliscas de madeira ou outros meios de ajuste. O ajuste deverá ser realizado sem a introdução de esforços nas ferragens.

##### **5.2 Portas, Janelas e fechaduras**

As portas a serem substituídas deverão ser do tipo COMPENSADA LISA para as áreas internas, do tipo almofadada para áreas externas e de vidro para a parte frontal, as fechaduras deverão atender RDC-50, que permitam facilidade de abertura em caso de emergência e as maçanetas das portas devem ser lisas tipo alavanca ou similares. As janelas serão de ferro, conforme as existentes.

##### **5.3 Vidros**

Os vidros das janelas serão do tipo transparente, espessura 3mm. Os serviços de vidraçaria serão executados de acordo com a Norma NBR-7199 (NB-226, da ABNT).

#### **6. PINTURA**

As pinturas serão iniciadas depois de autorizada pela Fiscalização com cuidado e perfeição, oferecendo acabamento impecável.



Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente lixadas, limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinem. Para a verificação dos tons, o Empreiteiro deverá preparar todas as amostras necessárias no local escolhido. Para os diversos tipos de pintura serão empregadas tintas já preparadas. Deverão ser obedecidas rigorosamente as instruções do fabricante para se conseguir a tonalidade desejada. Cada fase parcial de execução dos serviços de pintura deverá ficar totalmente concluída e aceita pela Fiscalização, para ser iniciada a subsequente.

## **PINTURA LÁTEX**

Serão pintadas com tinta látex acrílica as paredes indicados no projeto arquitetônico. Toda pintura será precedida de aplicação de selador de paredes. As paredes, conforme indicação em planta receberá pintura em (duas) demãos, em tinta de 1ª linha, nas cores definidas pela fiscalização.

## **7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

As especificações das instalações elétrica se encontram anexas à presente, devendo ser obedecidas as normas, bem como os respectivos detalhes.

Pontos serão eliminados ou relocados nas paredes a serem demolidas.

Deverá ser executada rede de lógica conforme projeto.

A distribuição de energia elétrica será executada através de circuitos alimentados pelo quadro de distribuição geral.

### **7.1 Luminárias**

Os aparelhos para luminárias sejam fluorescentes ou incandescentes, obedecerão, naquilo que lhes for aplicável, às normas da ABNT, sendo construídos de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço suficiente para permitir as ligações necessárias. Nas luminárias que usarem lâmpadas fluorescentes de 40 w, as calhas serão em chapa de aço tratada pintada em epóxi branco, com reator de partida rápido de alto fator de potência. Todas as luminárias deverão ser instaladas com as respectivas lâmpadas, conforme projeto.

### **7.2 Tomadas e Interruptores**

As tomadas comuns serão de embutir, tipo 2P+T. Todas as tomadas deverão ser aterradas. Em nenhuma hipótese será aceita a ligação direta dos pinos "N" e "T". Os interruptores serão de embutir, revestidos por placas de plástico branco, capacidade nominal 10ª, 250CA. Os interruptores serão dos tipos e valores nominais (tensão, corrente e nº de fase) adequados às cargas que comandam. A resistência de isolamento dos interruptores será de, no mínimo, 10 megaOhms.

Os interruptores deverão ser perfeitamente adaptáveis as suas caixas e espelhos; suas partes metálicas estarão sempre aterradas. As tomadas conjuntas com interruptores também serão do tipo universal, de embutir em caixa de 100x50(mm).

Deverão ser obedecidas as seguintes condições de instalação:





- tomada baixa (borda inferior da caixa): 0,30 m do piso acabado;
- interruptor e tomadas médias (centro da caixa): 1,10 m do piso acabado;
- tomada alta (borda superior da caixa): 2,00m do piso acabado.

## **8. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS**

Os serviços deste item deverão ser executados conforme os projetos fornecidos, obedecendo às normas NBR-5626/1998 e a NBR 8160/1999. Nas instalações hidráulicas, os tubos serão em PVC, classe A, soldáveis, para utilização em pressões até 7,5kg/cm<sup>2</sup>, com conexões metálicas ou em PVC com reforço de latão (conexões azuis) nas extremidades (conexões de ligação com registros e torneiras). Nas instalações sanitárias, os tubos e conexões serão em PVC rígido para esgoto soldável. Os tubos deverão ser, antes de aplicados, examinados um a um, a fim de verificar a existência de rachaduras. Todas as tampas/grelhas de caixa de PVC, ralo seco ou ralo sifonado serão de PVC.. Todos os materiais necessários para a execução do serviço serão fornecidos e instalados pela empresa contratada.

### **8.1 Normas Básicas de Execução**

Os serviços serão executados de acordo com os desenhos de projetos e especificações. Nas passagens das lajes, deverão ser instaladas caixas de madeira com dimensões apropriadas, com a tubulação projetada. Todos os ramais horizontais das tubulações que trabalharem com escoamento livre serão assentados sobre apoio. Ramais sob a terra serão envelopados em areia, isenta de pedras ou outros corpos estranhos, adensada em camadas de espessura não superior a 20 cm.

Ramais sobre lajes serão apoiados sobre lastro contínuo de tijolos com argamassa de areia e cal. As interligações entre dois materiais diferentes serão feitas usando-se somente peças especiais para esse fim. É vedada a execução de curvaturas nos tubos por processos de aquecimento. As mudanças de direção serão efetuadas sempre por meio de conexões. A colocação dos aparelhos sanitários deverá ser feita com o máximo de esmero, de modo a se obter uma vedação perfeita nas ligações de água e esgoto e um acabamento de primeira qualidade.

### **8.2 Reservatórios**

A capacidade total é de 500 litros, interligados por um ramal de abastecimento, com registros de manutenção e limpeza dos mesmos. O reservatório é do tipo Poliuretano com tampa e bóia.

### **8.3 Louças, Metais e Acessórios**

A louça sanitária para vasos sanitários, lavatórios e acessórios deverão satisfazer à EB-44. O esmalte será homogêneo, sem manchas, granulações, depressões ou fendilhamentos. As louças sanitárias terão a cor branca. Os vasos sanitários utilizarão tubos de ligação para bacias cromado. Os lavatórios dos banheiros serão de cor branca, válvula de escoamento cromada de 1", ligação flexível (engate) em PVC, bitola ½", comp. 30 cm. Deverão ser observadas as seguintes alturas de instalação, a partir do piso acabado:



- ☐ Registros:
- ☐ Registro de gaveta para coluna d' água: 180 cm;
- ☐ Registro de pressão para chuveiro: 130 cm;
- ☐ Caixa de descarga acoplada;
- ☐ Pontos de consumo d' água:
- ☐ Vaso Sanitário: 40 cm;
- ☐ Chuveiro: 210 cm;
- ☐ Lavatório: 65 cm;
- ☐ Tanque: 110cm;
- ☐ Bebedouro
- ☐ Louças:
- ☐ Lavatórios: 100 cm
- ☐ Papeleiras: 45cm
- ☐ Saboneteiras: 135cm.

Nas prumadas, serão usados registros de gaveta com canopla cromada. Nos chuveiros, serão usados registros de pressão, com canopla cromada. No barrilete e na rede de distribuição, serão usados registros de gaveta bruto.

Os lavatórios dos banheiros terão torneiras de pressão em acabamento cromado. Na pia da cozinha será usada torneira de pressão de parede com acabamento cromado, bitola 1/2". A torneira do tanque será de pressão, com rosca na ponta para acoplar mangueira, acabamento cromado, bitola 3/4". A torneira do bebedouro será cromada.

## **9. LIMPEZA GERAL**

A edificação será entregue completamente limpa. Os vidros, aparelhos sanitários, pisos: serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta ou argamassa desaparecer, deixando as superfícies completamente limpas e perfeitas, sob pena de serem substituídas.

Tudo quanto se refere a metais, ralos, torneiras, maçanetas, espelhos, etc., deverá ficar perfeitamente polido, sem arranhões ou falhas de cromagem, sob pena de serem substituídos, o mesmo acontecendo com as demais peças. Todas as ferragens serão lubrificadas e limpas, substituindo-se aquelas que apresentarem o mínimo defeito de funcionamento ou de acabamento.

Quitandinha, 10 de outubro de 2014





Marcio Neri de Oliveira  
Prefeito Municipal

Julio César Paluch  
Engº Civil CREA Pr-13.031/D

9



## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA: ACADEMIA DA SAÚDE**

**LOCAL: QUITANDINHA – PR**

**ÁREA TOTAL: 498,00 M2**

### 1. CONVENÇÕES PRELIMINARES

Todas as obras de construção civil da Academia da Saúde de Quitandinha, serão executadas de acordo com as especificações – que se seguem, dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos Projetos, obedecidas as alterações constantes das presentes especificações, as quais prevalecem sobre os detalhes de desenho do Projeto.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do Construtor.

Os materiais que não satisfizerem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço dentro de quarenta e oito horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal da Prefeitura.

O Empreiteiro, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que:

A) está ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os desenhos, decorrentes de alterações introduzidas;

B) não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.

### 2. INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da Firma Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, placa de obra, etc.

O empreiteiro deverá instalar em local visível, as placas da obra, de acordo com as exigências dos órgãos fiscalizadores.

### 3. ESQUADRIAS DE MADEIRAS

As portas serão de compensado, de imbuia, com 35mm de espessura. Todas as faces e topos serão aparelhados e perfeitamente lixados, inclusive para caixões, marcos, aduelas e alizares.

Os rebaixos, encaixes, ou outros entalhes feitos nas esquadrias para a fixação das ferragens, deverão ser certos, sem rebarbas, correspondendo exatamente às dimensões das ferragens.





### **3. FERRAGENS**

Todas as ferragens serão de fabricação nacional, inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e de primeira qualidade. O assentamento das ferragens será procedido com particular esmero. Os rebaixos ou encaixes para fechaduras de embutir, dobradiças, chapas, testas, etc., terão a forma de ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira, etc. Para o assentamento serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem.

A localização das fechaduras, dobradiças e outras ferragens, será conforme detalhes ou determinadas pela Fiscalização. As ferragens deverão ser de 1ª qualidade.

### **4. LOUCAS E METAIS SANITÁRIOS**

- Bacia branca sifonada com fixação, duas peças, assento plástico e caixa acoplada de 1ª qualidade.

- Papeleira 15x15cm, com rolete, branca.

- Saboneteira branca.

- REGISTROS

a) Registro de gaveta, cromado, com canopla, bitolas conforme tubulação de Projeto

- TORNEIRAS

a) Torneira para lavatório e pia ½” cromada de gaveta, cromado, com canopla, bitolas conforme tubulação de Projeto

- VÁLVULA PARA LAVATÓRIO

a) Válvula para lavatório – metal cromado de 1”x 2.3/8”

### **5. LIMPEZA GERAL**

A edificação será entregue completamente limpa. Os vidros, aparelhos sanitários, pisos: serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta ou argamassa desaparecer, deixando as superfícies completamente limpas e perfeitas, sob pena de serem substituídas.

Tudo quanto se refere a metais, ralos, torneiras, maçanetas, espelhos, etc., deverá ficar perfeitamente polido, sem arranhões ou falhas de cromagem, sob pena de serem substituídos, o mesmo acontecendo com as demais peças. Todas as ferragens serão lubrificadas e limpas, substituindo-se aquelas que apresentarem o mínimo defeito de funcionamento ou de acabamento.

### **6. IDENTIDADE VISUAL**

A obra deverá entregue com os seguintes totens e placas internas conforme manual da marca Academia da Saúde:

- **Totem Principal ou Padrão:** obrigatório em todos os polos. Sua aplicação deve ser de fácil visualização. As marcas devem ser aplicadas na ordem apresentada: Logomarca da Prefeitura, Logomarca do SUS, assinatura do Ministério da Saúde e Logomarca do Governo Federal.



- **Totem Principal Menor:** Sua aplicação também deve ser de fácil visualização indicando sempre que é um espaço da Academia da Saúde. Substitui o totem principal.

- **Totem Direcional:** Deve ser aplicado dentro do polo da academia para orientar o usuário. Tem a função de indicar onde estão as demais áreas para a realização das atividades do polo.

- **Totem de Identificação e Direcional:** Este totem tem a função de sinalizar o espaço da Academia da Saúde e onde estão as demais áreas para a realização de atividades.

- **Totem de Apoio:** Para aplicação de ilustrações (orientação para alongamento). Este totem tem a função de sinalizar o espaço da Academia da Saúde e orientar para a atividade física especificada.

- **Placas de Identificação dos Compartimentos ou Placas Internas:** Placa em chapa de aço 1,5mm com acabamento em pintura automotiva verde na frente, grafismo em serigrafia nas cores da marca Academia da Saúde, informação em serigrafia na cor branca. A aplicação da placa deverá ser centralizada na porta, na altura de 1,60m acima do chão.

- **Logomarca e assinaturas:** Logomarca Academia da Saúde na estrutura do polo e Assinaturas obrigatórias( Prefeitura Municipal, SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal).

## **7. EQUIPAMENTOS**

A obra deverá entregar com os seguintes equipamentos conforme manual da marca Academia da Saúde:

- Barras para flexão de braços Vertical
- Barras para flexão de braços Horizontal
- Barras fixas p/ apoio a exercício
- Pranchas p/ exercícios abdominais
- Espaldar

Quitandinha, 10 de outubro de 2.014

Marcio Neri de Oliveira  
Prefeito Municipal

Julio César Paluch  
Engº Civil CREA Pr-13.031/D





## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA: AMPLIAÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - TURVO**

**LOCAL: QUITANDINHA – PR**

**ÁREA A CONSTRUIR : 104,76m<sup>2</sup>**

### **1. CONVENÇÕES PRELIMINARES**

Todas as obras de construção civil da Unidade Básica de Saúde da Turvo, serão executadas de acordo com as especificações – que se seguem, dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos Projetos, obedecidas as alterações constantes das presentes especificações, as quais prevalecem sobre os detalhes de desenho do Projeto.

Pequenos serviços não relacionados nestas especificações, mas que o bom senso e a boa técnica recomendam sua execução, deverão ser realizados.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do Construtor.

Os materiais que não satisfizerem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço dentro de quarenta e oito horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal da Prefeitura.

O Empreiteiro, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que:

- A) está ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os desenhos, decorrentes de alterações introduzidas;
- B) não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.

### **2. PAREDES**

Alvenaria de tijolos

Alvenaria de fechamento será executada em tijolos cerâmicos de 6 furos de 9x14x19cm, que serão assentados em pé mantendo-se alinhamento, prumo, esquadro e nível das fiadas, assentes com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média no traço 1:2:8, espessura das juntas 12mm, espessura final da parede de 15cm.

Serão executadas vergas em concreto armado  $f_{ck}=20,0$  MPa, taxa de aço de 1,3kg/ml de verga, sobre todas as esquadrias e vãos, também serão executadas contra-vergas em concreto armado  $f_{ck}=20,0$  MPa, taxa de aço de 0,900kg/ml de verga, sob todas as esquadrias de ferro, moldadas in loco, para o travamento e apoio das alvenarias junto às esquadrias.

### **3. REVESTIMENTO**

**1. Argamassa:**



Os revestimentos de argamassa deverão apresentar-se perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados.

As superfícies deverão ser limpas e abundantemente molhadas, antes do início do revestimento. O revestimento de argamassa será constituído de, no mínimo duas camadas superpostas contínuas e uniformes. O emboço aplicado sobre a superfície a revestir, previamente chapiscada, e o reboco sobre o emboço.

a. Chapisco:

Todas as superfícies a serem revestidas receberão chapisco comum com argamassa traço 1:3, de cimento e areia média ou grossa sem peneirar, com espessura máxima de 5mm. A argamassa deverá ser suficientemente fluida para garantir o lançamento manual e a aderência inicial. Antes do início do revestimento das paredes, estas deverão ser limpas e abundantemente molhadas.

b. Emboço:

Todas as paredes que receberão revestimento cerâmico levarão emboço traço 1:2:8 de cimento, cal e areia, com espessura média de 20mm.

O emboço será executado após a pega completa da argamassa de assentamento das alvenarias e do chapisco prévio, e embutidas todas as tubulações. O emboço deverá ser fortemente comprimido contra as superfícies e sarrafeado, tendo como gabarito faixas mestras verticais, previamente executadas com o mesmo tipo de argamassa. O aspecto final deve apresentar-se uniforme, sem falhas, fissuras de retração ou descontinuidades de aplicação da argamassa.

c. Reboco:

As superfícies a serem pintadas levarão reboco (massa única) traço 1:2:8, de cimento, cal e areia, com espessura média de 20mm. Antes de ser iniciado o reboco, dever-se-á verificar se os marcos e contra-batentes já se encontram perfeitamente colocados. Os rebocos serão regularizados e desempenados à régua e desempenadeira, devendo apresentar aspecto uniforme, com paramentos perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície. O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro.

d. Azulejo:

A cerâmica será utilizada desde o piso até teto nos banheiros, copa e D.M.L. e nos locais onde hajam lavatórios será 0,50m acima do lavatório ou pia e com largura do tamanho da pia ou lavatório mais 0,50m para cada lado do mesmo

No sanitário que permanecer no mesmo local, deverá ser feita a retirada dos antigos azulejos e nova colocação conforme especificação acima.

Deverá ser utilizada cerâmica de 1ª qualidade, na dimensão 20x20 cm e tonalidade a ser definidas pela fiscalização.

Os revestimentos de cerâmica serão executados com cuidados especiais para que sejam mantidas as juntas em linhas horizontais e verticais perfeitas, a prumo. Se houver necessidade de uma faixa de cerâmicas cortadas, esta deverá ser junto ao piso com a borda cortada para baixo. As cerâmicas a serem cortadas para a passagem de canos, torneiras e outros elementos das instalações não deverão apresentar rachaduras nem emendas. O assentamento da cerâmica será feito utilizando-se colas





apropriadas para a finalidade ou argamassa mista do tipo cimento-cola.  
O rejuntamento será feito na cor predominante do azulejo, com argamassa pronta.

#### **4. PISOS**

Nos locais onde o piso existente houver continuidade com cerâmica, fazer a retirada do mesmo, limpar, regularizar e assentar a nova cerâmica, atendendo aos seguintes itens:

1. Todos os pisos laváveis deverão ter declividade mínima de 1% nas direções dos ralos ou portas externas, com o alinhamento superior dos rodapés em nível.
2. As superfícies dos elementos de piso colocados deverão resultar perfeitamente planas, sem ressaltos ou desníveis entre as peças, e sem vazios na argamassa de assentamento.
3. A execução dos pisos deverá ser feita somente após a conclusão dos revestimentos de paredes e tetos e depois de totalmente vedadas as coberturas.
4. Será proibida qualquer circulação sobre os pisos colocados, durante as primeiras 48 horas subsequentes à colocação.
5. A argamassa de assentamento de pisos não terá espessura superior a 2,5cm. Qualquer regularização prévia corretiva será feita com argamassa de cimento e areia 1:5, sobre a qual, decorridos um mínimo de 7 dias da sua execução, será lançada a camada de assentamento, mediante limpeza prévia.
6. A cerâmica a ser utilizada no revestimento de todos os ambientes, será de 40 x 40cm, cor clara, tipo carga pesada, assentadas com argamassa mista.
7. Todos os pisos serão arrematados por rodapés de material idêntico e assim discriminados; exceto os ambientes revestidos com azulejo que não terão rodapés.
8. Pisos de cerâmica: rodapés de cerâmica, altura de 7cm;

#### **5. FORROS DOS TETOS**

Os forros serão pintados conforme especificação abaixo no item de pintura.

#### **6. ESQUADRIAS**

##### **6.1 Ferragens**

As ferragens para esquadrias deverão ser precisas no funcionamento e de acabamento perfeito, devendo ser submetidas à aprovação da Fiscalização antes de sua aplicação. As dobradiças das portas serão em ferro, 3 (três) unidades por porta, dimensões de 3,5"x3,5", para portas externas e internas. As fechaduras das portas serão do tipo cilindro central, de fabricação, acabamento em cromado, com maçanetas tipo alavanca. A instalação das ferragens deverá ser realizada com particular cuidado, de modo que os rebaixos ou encaixes para as dobradiças, fechaduras, chapas testa e outros componentes tenham a conformação das ferragens, não se admitindo folgas que exijam emendas, taliscas de madeira ou outros meios de ajuste. O ajuste deverá ser realizado sem a introdução de esforços nas ferragens.

##### **6.2 Portas, Janelas e fechaduras**



As portas a serem substituídas deverão ser do tipo COMPENSADA LISA para as áreas internas, do tipo almofadada para áreas externas e de vidro para a parte frontal, as fechaduras deverão atender RDC-50, que permitam facilidade de abertura em caso de emergência e as maçanetas das portas devem ser lisas tipo alavanca ou similares. As janelas serão de ferro, conforme as existentes.

### **6.3 Vidros**

Os vidros das janelas serão do tipo transparente, espessura 3mm. Os serviços de vidraçaria serão executados de acordo com a Norma NBR-7199 (NB-226, da ABNT).

## **7. PINTURA**

As pinturas serão iniciadas depois de autorizada pela Fiscalização com cuidado e perfeição, oferecendo acabamento impecável.

As paredes externas existentes serão rebocadas e pintadas conforme a nova pintura da área a ser construída.

Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente lixadas, limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinem. Para a verificação dos tons, o Empreiteiro deverá preparar todas as amostras necessárias no local escolhido. Para os diversos tipos de pintura serão empregadas tintas já preparadas. Deverão ser obedecidas rigorosamente as instruções do fabricante para se conseguir a tonalidade desejada. Cada fase parcial de execução dos serviços de pintura deverá ficar totalmente concluída e aceita pela Fiscalização, para ser iniciada a subsequente.

### **PINTURA LÁTEX**

Serão pintadas com tinta látex acrílica as paredes indicados no projeto arquitetônico. Toda pintura será precedida de aplicação de selador de paredes. As paredes, conforme indicação em planta receberá pintura em (duas) demãos, em tinta de 1ª linha, nas cores definidas pela fiscalização.

## **8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

As especificações das instalações elétrica se encontram anexas à presente, devendo ser obedecidas as normas, bem como os respectivos detalhes.

Pontos serão eliminados ou relocados nas paredes a serem demolidas.

Deverá ser executada rede de lógica conforme projeto.

A distribuição de energia elétrica será executada através de circuitos alimentados pelo quadro de distribuição geral.

### **8.1 Luminárias**

Os aparelhos para luminárias sejam fluorescentes ou incandescentes, obedecerão, naquilo que lhes for aplicável, às normas da ABNT, sendo construídos de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço suficiente para permitir as ligações necessárias. Nas luminárias que usarem lâmpadas fluorescentes de 40 w, as calhas serão em chapa de aço tratada pintada em epóxi branco, com reator de





partida rápido de alto fator de potência. Todas as luminárias deverão ser instaladas com as respectivas lâmpadas, conforme projeto.

## 8.2 Tomadas e Interruptores

As tomadas comuns serão de embutir, tipo 2P+T. Todas as tomadas deverão ser aterradas. Em nenhuma hipótese será aceita a ligação direta dos pinos "N" e "T". Os interruptores serão de embutir, revestidos por placas de plástico branco, capacidade nominal 10ª, 250CA. Os interruptores serão dos tipos e valores nominais (tensão, corrente e nº de fase) adequados às cargas que comandam. A resistência de isolamento dos interruptores será de, no mínimo, 10 megaOhms.

Os interruptores deverão ser perfeitamente adaptáveis as suas caixas e espelhos; suas partes metálicas estarão sempre aterradas. As tomadas conjuntas com interruptores também serão do tipo universal, de embutir em caixa de 100x50(mm).

Deverão ser obedecidas as seguintes condições de instalação:

- tomada baixa (borda inferior da caixa): 0,30 m do piso acabado;
- interruptor e tomadas médias (centro da caixa): 1,10 m do piso acabado;
- tomada alta (borda superior da caixa): 2,00m do piso acabado.

## 9. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

Os serviços deste item deverão ser executados conforme os projetos fornecidos, obedecendo às normas NBR-5626/1998 e a NBR 8160/1999. Nas instalações hidráulicas, os tubos serão em PVC, classe A, soldáveis, para utilização em pressões até 7,5kg/cm<sup>2</sup>, com conexões metálicas ou em PVC com reforço de latão (conexões azuis) nas extremidades (conexões de ligação com registros e torneiras). Nas instalações sanitárias, os tubos e conexões serão em PVC rígido para esgoto soldável. Os tubos deverão ser, antes de aplicados, examinados um a um, a fim de verificar a existência de rachaduras. Todas as tampas/grelhas de caixa de PVC, ralo seco ou ralo sifonado serão de PVC.. Todos os materiais necessários para a execução do serviço serão fornecidos e instalados pela empresa contratada.

### 9.1 Normas Básicas de Execução

Os serviços serão executados de acordo com os desenhos de projetos e especificações. Nas passagens das lajes, deverão ser instaladas caixas de madeira com dimensões apropriadas, com a tubulação projetada. Todos os ramais horizontais das tubulações que trabalharem com escoamento livre serão assentados sobre apoio. Ramais sob a terra serão envelopados em areia, isenta de pedras ou outros corpos estranhos, adensada em camadas de espessura não superior a 20 cm.

Ramais sobre lajes serão apoiados sobre lastro contínuo de tijolos com argamassa de areia e cal. As interligações entre dois materiais diferentes serão feitas usando-se somente peças especiais para esse fim. É vedada a execução de curvaturas nos tubos por processos de aquecimento. As mudanças de direção serão efetuadas sempre por meio de conexões. A colocação dos aparelhos sanitários deverá ser feita



com o máximo de esmero, de modo a se obter uma vedação perfeita nas ligações de água e esgoto e um acabamento de primeira qualidade.

### **9.2 Reservatórios**

A capacidade total é de 500 litros, interligados por um ramal de abastecimento, com registros de manutenção e limpeza dos mesmos. O reservatório é do tipo Poliuretano com tampa e bóia.

### **9.3 Louças, Metais e Acessórios**

A louça sanitária para vasos sanitários, lavatórios e acessórios deverão satisfazer à EB-44. O esmalte será homogêneo, sem manchas, granulações, depressões ou fendilhamentos. As louças sanitárias terão a cor branca. Os vasos sanitários utilizarão tubos de ligação para bacias cromado. Os lavatórios dos banheiros serão de cor branca, válvula de escoamento cromada de 1", ligação flexível (engate) em PVC, bitola ½", comp. 30 cm. Deverão ser observadas as seguintes alturas de instalação, a partir do piso acabado:

- Registros:
- Registro de gaveta para coluna d' água: 180 cm;
- Registro de pressão para chuveiro: 130 cm;
- Caixa de descarga acoplada;
- Pontos de consumo d' água:
- Vaso Sanitário: 40 cm;
- Chuveiro: 210 cm;
- Lavatório: 65 cm;
- Tanque: 110cm;
- Bebedouro
- Louças:
- Lavatórios: 100 cm
- Papeleiras: 45cm
- Saboneteiras: 135cm.

Nas prumadas, serão usados registros de gaveta com canopla cromada. Nos chuveiros, serão usados registros de pressão, com canopla cromada. No barrilete e na rede de distribuição, serão usados registros de gaveta bruto.

Os lavatórios dos banheiros terão torneiras de pressão em acabamento cromado. Na pia da cozinha será usada torneira de pressão de parede com acabamento cromado, bitola ½". A torneira do tanque será de pressão, com rosca na ponta para acoplar mangueira, acabamento cromado, bitola ¾". A torneira do bebedouro será cromada.

## **10. LIMPEZA GERAL**

A edificação será entregue completamente limpa. Os vidros, aparelhos sanitários, pisos: serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta ou argamassa desaparecer, deixando as superfícies completamente limpas e perfeitas, sob pena de serem substituídas.





Tudo quanto se refere a metais, ralos, torneiras, maçanetas, espelhos, etc., deverá ficar perfeitamente polido, sem arranhões ou falhas de cromagem, sob pena de serem substituídos, o mesmo acontecendo com as demais peças. Todas as ferragens serão lubrificadas e limpas, substituindo-se aquelas que apresentarem o mínimo defeito de funcionamento ou de acabamento.

Quitandinha, 10 de outubro de 2.014



Marcio Neri de Oliveira  
Prefeito Municipal

Julio César Paluch  
Engº Civil CREA Pr-13.031/D

### ANEXO III



## RELATORIO DE CEIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECURSOS DISPONIVEIS

Demonstrativo de saldo de recursos do **Governo Federal**

OBRAS:

#### UBS DO TURVO

Portaria nº 2.394, de 11 de outubro de 2011

PAC

CEI 51.220 48268-75

Valor 100% liberado pelo Fundo Nacional da Saúde

Valor Liberado:	R\$ 140.700,00
Valor gasto:	R\$ 83.973,60
<b>Saldo de Recurso:</b>	<b>R\$ 56.726,40</b>

#### UBS DA CAMPINA

Portaria nº 2.394, de 11 de outubro de 2011

PAC

CEI 51.220 46866-73

Valor 100% liberado pelo Fundo Nacional da Saúde

Valor Liberado:	130.400,00
Valor gasto:	79.936,44
<b>Saldo de Recurso:</b>	<b>50.263,56</b>

#### ACADEMIA DA SAÚDE

Portaria 1.401, de 15 de junho de 2011

Programa Academia da Saúde

CEI 51.219 66380-70

Valor 80% liberado pelo Fundo Nacional da Saúde, os outros 20% somente será liberado após a apresentação do Termo de Conclusão de Obra a CIB.

Valor Liberado:	144.000,00
Valor gasto:	135.612,43
<b>Saldo de Recurso:</b>	<b>8.387,57</b>
<b>À liberar</b>	<b>36.000,00</b>
<b>Total de recursos</b>	<b>44.387,57</b>

#### Recolhimento de Tributos Previdenciários

A vencedora/contratada deverá efetuar e comprovar a realização dos devidos recolhimentos do INSS referentes às partes da obra que executar, ficando exclusivamente a cargo da Prefeitura Municipal eventual saldo devedor que vier a ser apurado ao final da obra.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)





**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015-PMQ  
ATA DA SESSAO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 E ABERTURA  
DO ENVELOPE CONTENDO A HABILITAÇÃO.**

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de **Tomada de Preços nº 01/2015-PMQ.**

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no mesmo endereço do respectivo prédio, em sessão pública, sob presidência de Vanderlei Ribas Pinto, Rodrigo Meinelecki e Cristiane Perciak como membros da respectiva Comissão Licitação, para procederem o recebimento dos envelopes nº 1 e 2 e abertura do envelope contendo a habilitação da **Tomada de Preços nº 01/2015-PMQ.** Aberta a Sessão pelo Presidente, verificou-se que foi protocolada 1 (uma) proposta pela proponente: **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. (15290).** Após a entrega dos envelopes n.01 e 02, passou-se para a abertura dos envelopes n.01, contendo a habilitação da proponente, onde todos os documentos foram rubricados. Em seguida o Sr Presidente informou aos presentes que a documentação de habilitação será posteriormente analisada e o edital de habilitação será devidamente publicado no site do Município e enviado, através de email, para a empresa, sendo que esta terá o prazo de até 5 dias úteis, a partir da data do edital, para apresentar recurso, se assim desejar. Caso apresente o Termo de Renuncia da fase de habilitação, a data de abertura poderá ser antecipada. Deixada a palavra livre não houve manifestação dos presentes. Assim se deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Rodrigo Meinelecki, Secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão de Licitação e representante da proponente presente.

  
Vanderlei Ribas Pinto  
Presidente

  
Rodrigo Meinelecki  
Secretário

  
Cristiane Perciak  
Membro

  
Bouard & Bouard Construção Civil Ltda.  
Josiel Bouard

**Secretaria de Administração e Finanças**

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231


Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015-PMQ  
ATA DA SESSAO DE HABILITAÇÃO.**

Ata da sessão de conferencia da documentação de habilitação, em atendimento ao edital de **Tomada de Preços nº 01/2015-PMQ.**

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no mesmo endereço do respectivo prédio, em sessão pública, sob presidência de Vanderlei Ribas Pinto, Rodrigo Meinelecki e Cristiane Perciak como membros da respectiva Comissão Licitação, para proceder o a análise da documentação referente a habilitação da proponente da **Tomada de Preços nº 1/2015-PMQ.** Aberta a Sessão pelo Presidente, foram analisados os documentos da única empresa participante **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.** e ainda os pareceres técnicos apresentados por Julio Cesar Paluch, engenheiro do Municipio e Ricardo Casagrande, Contador do Municipio. Diante da apresentação de todos os documentos, a Comissão considerou **habilitada** a proponente para continuidade no processo, conforme edital em anexo. Com isso, o Presidente da Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal, a partir desta data, conforme disposição da Lei 8.666/93. Caso a empresa apresente Termo de Renuncia de apresentação de recurso, será comunicado o dia da abertura dos envelopes nº 02, contento a proposta de preço. Nada mais para tratar a Presidente da Comissão de Licitação deu por encerrada a presente sessão, cujos trabalhos eu Vanderlei Ribas Pinto, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitação,

  
Vanderlei Ribas Pinto  
Presidente

  
Rodrigo Meinelecki  
Secretário

  
Cristiane Perciak  
Membro

**Secretaria de Administração e Finanças**

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)



**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015-PMQ.

A comissão de licitação comunica ao interessado na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2015-PMQ, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a(s) seguintes proponente(s):

Nº	EMPRESA
1	<b>BOUARD &amp; BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA</b>

Comunica outrossim que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório para interposição de recurso.

Quitandinha 02 de março de 2015.

Vanderlei Ribas Pinto  
Presidente

Rodrigo Meinelecki  
Secretário

Cristiane Perciak  
Membro

**Secretaria de Administração e Finanças**

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)




**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015-PMQ  
ATA DA SESSAO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.**

Ata da sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, em atendimento ao edital de **Tomada de Preços nº 1/2015-PMQ**.

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no mesmo endereço do respectivo prédio, em sessão pública, sob presidência de Vanderlei Ribas Pinto, Rodrigo Meinelecki e Cristiane Perciak, como membros da respectiva Comissão Licitação, e acompanhamento do Engenheiro Julio Cesar Paluch para proceder a análise da proposta de preço referente a **Tomada de Preços nº 1/2015-PMQ**. Aberta a Sessão pelo Presidente foi aberto o envelope, sendo rubricados todos os documentos neles constantes. Em seguida foram analisadas as planilhas pelo Engenheiro Julio Cesar Paluch CREA 13031/D-PR, as quais foram todas consideradas de acordo com o edital, sendo assim passou-se para análise do preço o qual foi apresentado da seguinte forma: **BOUARD & BOUARD CONTRUÇÃO CIVIL LTDA.** no valor global de R\$ 144.311,57 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e onze reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com o edital. Com isso, declara aberto o prazo recursal, de 5 dias úteis, para qualquer interessado, conforme disposição da Lei 8.666/93, o que não havendo será levado o processo para homologação do Sr. Prefeito. Nada mais para tratar o Presidente da Comissão de Licitação deu por encerrada a presente sessão publicando-se o edital de classificação conforme anexo, cujos trabalhos eu Vanderlei Ribas Pinto, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitação,

  
Vanderlei Ribas Pinto  
Presidente

  
Rodrigo Meinelecki  
Secretário

  
Cristiane Perciak  
Membro

  
Julio Cesar Paluch  
Crea 13.031/D-PR

**Secretaria de Administração e Finanças**

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)



**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015-PMQ.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2015-PMQ, que após a análise e verificação da documentação referente a proposta de preços, decidiu:

**Classificar:**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR
1º	<b>BOUARD &amp; BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA</b>	R\$ 144.311,57 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e onze reais e cinquenta e sete centavos), validade da proposta 60 dias, prazo de execução de acordo com o edital.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Quitandinha 04 de março de 2015.

Vanderlei Ribas Pinto  
Presidente

Rodrigo Meinelecki  
Secretário

Cristiane Perciak  
Membro

**Secretaria de Administração e Finanças**

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando os termos do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº **1/2015-PMQ**, cuja finalidade é a EXECUÇÃO FINAL DE OBRAS PARALIZADAS, homologo a decisão da Comissão e determino que seja adjudicado o objeto da licitação para a empresa:

Vencedores do lote			
Participante/Vencedor	Valor R\$	Condições de pagamento	Lote
BOUARD & BOUARD CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME CNPJ 09.519.064/0001-78 RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Cerro Azul-PR CEP 83570-000	144.311,57	30	001

Quitandinha, 12 de março de 2015.

PUBLIQUE-SE

  
Marcio Neri de Oliveira  
Prefeito Municipal

**Secretaria de Administração e Finanças**

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)



**CONTRATO Nº28/2015**

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUITANDINHA-PR E A BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE QUITANDINHA**, Estado do Paraná, pessoa política constitucional, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.674/0001-97, com sede e foro em Quitandinha, Estado do Paraná, na Rua José de Sá Ribas, 238, neste ato representado por **MARCIO NERI DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, CPF/MF 971576869-53, nº RG nº 4762448-7, residente e domiciliado em Quitandinha, Estado do Paraná, na Rua Germano Czek, nº174, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**, CNPJ 09519064000178, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 122 - CEP: 83570000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Cerro Azul Pr a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **JOSIEL BOUARD**, portador da cédula de identidade RG. Nº 4405756-5, CPF nº 581.305.279-87, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da **CONTRATADA** datada de 16/02/2015, conforme condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a execução final das obras relacionadas no Lote 01 do sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **TP 01/2015-PMQ**, fornecida pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ 144.311,57 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e onze reais e cinquenta e sete centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Ministério da Saude Através das Portarias 2.394/2011 e 1401/2011, (PAC), Dotação orçamentária n 06.601.10.301.0007.1005.44.90.51.01.07, Conta 870 Fonte 500.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazos estabelecidos no edital para cada obra, contados partir do 10º (décimo) **da ordem de serviço**.

**Parágrafo Primeiro**

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da **ordem de serviços**.

**Parágrafo Segundo**

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo **CONTRATANTE**;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do **CONTRATANTE**;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsidio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**;
- d) por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- e) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado
- f) outros casos previsto em lei.

**Parágrafo Segundo**



Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

### Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

### Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme Anexo I;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, tais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) Permitir livre acesso de servidores dos órgãos do Concedente, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis da Contratada.

### Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

### Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- d) complementar o pagamento de eventual saldo devedor do INSS da obra quando da sua conclusão, apurada nos respectivos CEIs de cada uma das obras contratadas; e
- e) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a liberação dos recursos pelo Governo Federal e mediante a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



*[Handwritten signatures and initials]*



a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da comprovação do pagamento parcial junto ao INSS, através de matrícula Especifica da Obras, já cadastradas com os respectivos CEIs, cujos números estão relacionados no **ANEXO III do Edital**;
- comprovação do pagamento parcial junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- da apresentação da matrícula específica da Obra já Cadastrada;
- da apresentação do comprovante da caução referente a execução do contrato.

d) A vencedora/contratada deverá efetuar e comprovar a realização dos devidos recolhimentos do INSS referentes às partes da obra que executar, ficando exclusivamente a cargo da Prefeitura Municipal eventual saldo devedor que vier a ser apurado ao final da obra.

e) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da CND do INSS da contratada;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS da empresa contratada
- do Termo de Recebimento Provisório das obras;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Primeiro**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Quitandinha – CNPJ nº 76002674/0001-97

#### **Parágrafo Segundo**

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

#### **Parágrafo Terceiro**

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

#### **Parágrafo Primeiro**

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

#### **Parágrafo Segundo**

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

#### **Parágrafo Terceiro**

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.



*[Handwritten signatures and initials]*

#### **Parágrafo Quarto**

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do profissional Sr. **Julio Cesar Paluch Crea 13031/Pr**. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

#### **Parágrafo Primeiro**

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

#### **Parágrafo Segundo**

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências -- BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

#### **Parágrafo Quarto**

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

#### **Parágrafo Quinto**

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Sexto**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

#### **Parágrafo Sétimo**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Oitavo**

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

#### **Parágrafo Nono**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**





A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Segundo**

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

**Parágrafo Primeiro**

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**Parágrafo Segundo**

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**Parágrafo Primeiro**

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**Parágrafo Primeiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

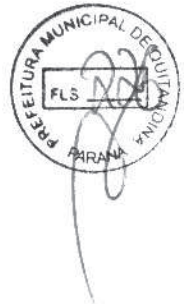
**Parágrafo Terceiro**

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

**Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

**Parágrafo Quinto**



*[Handwritten signatures and initials]*



Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

##### **Parágrafo Único**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

##### **Parágrafo Primeiro**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

##### **Parágrafo Segundo**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

##### **Parágrafo Primeiro**

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

##### **Parágrafo Segundo**

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;



*[Handwritten signature]*



#### Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

#### Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

#### Parágrafo Primeiro

Compete ao gestor do contrato, **Julio Cesar Paluch (CREA 13031-D)**, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

#### Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### Parágrafo Primeiro

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra c).

#### Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

#### Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 400 (*quatrocentos*) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e ao Edital de Licitação.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

#### Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Quitandinha, 12/03/2015.

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA  
CONTRATANTE

Marcio Neri de Oliveira  
Prefeito Municipal

JULIO CESAR PALUCH CREA PR/13031-D  
Fiscal do Contrato

Testemunhas

Luiz Carlos Lechinowski  
RG. 1.920.364-6

BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME  
CONTRATADA  
Josiel Bouard

ALISSON ADALBERTO PALUSKI  
Gestor do Contrato

Adriane Caroline Knapik  
RG. 10.941.282-1